

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

301745845

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3995/2009

Insolvência n.º 314/09.4TBVVD

Requerente: Paula Eduarda Braga da Silva

Insolvente: Electrodomésticos Península Ibérica, L.d.ª

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 27-03-2009, às 21,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Electrodomésticos Península Ibérica L.d.ª, NIF — 504123734, Endereço: Sede:, Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 11, Vila Verde, 4730-743 Vila Verde com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Clarisse Barros, NIF: 179363476, com Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

É administrador da Insolvente:

José Manuel Barros Soares de Sousa, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 11, Vila Verde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*.

301804489



TURISMO TERRAS DO GRANDE LAGO ALQUEVA — ALENTEJO

Aviso n.º 9913/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro por despacho do Presidente da Direcção, no seguimento de decisão daquele Órgão, tomada na sua reunião de 1 de Abril de 2009, autoriza-se e torna-se pública a abertura do presente procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, com a categoria de técnico superior, para a celebração de dois contratos de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de dois lugares previstos e criados no mapa de pessoal.

2 — Os concursos destinam-se a preencher duas vagas, aprovadas no mapa de pessoal, nas seguintes áreas:

Ref.ª A — Técnico Superior da Área da Economia ou Gestão

Ref.ª B — Técnico Superior da Área de Turismo

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP que informou estar suspensa a obrigatoriedade de consulta a esta entidade até à publicação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas a publicitar durante o presente ano.

4 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege -se nos termos da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos dois postos de trabalho colocados a concurso, e para o período seguinte de 18 meses, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Características das Funções Técnicas a executar:

7.1 — Características Genéricas

Funções, consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, de forma autónoma, ou em grupo, de pareceres e projectos com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais ou operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do Órgão ou Serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

7.2 — Características específicas:

7.2.1 — Ref.ª A — Técnico Superior da Área da Economia ou Gestão

Preparação do orçamento e acompanhamento da execução orçamental;

Preparação da conta de gerência;

Planeamento da execução financeira e elaboração do plano de tesouraria;

Recolha da receita e processamento do movimento das despesas, em articulação com os serviços de contabilidade;